

PRINCÍPIOS DIRETIVOS PARA UMA ESCOLA ORIENTADA PELO ENSINO DE SIGMUND FREUD E JACQUES LACAN

Novembro 2018

I - A IF e sua Escola

A IF, Federação das Associações dos Fóruns do Campo Lacaniano, cria sua Escola.

II - Denominação

A Escola será denominada: Escola de Psicanálise dos Fóruns do Campo Lacaniano (EPFCL). Em cada lugar onde houver dispositivos de Escola, sejam eles epistêmicos ou da Garantia, a denominação do conjunto Fórum-Escola passa a ser: Escola de Psicanálise dos Fóruns do Campo Lacaniano (EPFCL) de X. Ou seja: EPFCL-França, EPFCL-Espanha-FFCL ou EPFCL-Espanha-FOE-FPG, EPFCL-Itália-FPL, EPFCL-Brasil, EPFCL-AL-Norte e EPFCL-AL-Sul.

III - Os textos fundadores

As funções da Escola são definidas pelos textos fundadores de Jacques Lacan: O Ato de fundação da EFP de 1964, a Proposição de 9 de outubro de 1967 sobre o psicanalista da Escola, o Discurso à Escola Freudiana de Paris proferido em 1967 e publicado em 1970, o Prefácio à edição inglesa do Seminário XI de 1976, a Nota italiana de 1973, assim como os textos de 1980 sobre a dissolução e em torno desta.

IV - As funções da Escola

A Escola tem como funções:

1. sustentar “a experiência original” em que consiste uma psicanálise e permitir a formação dos analistas;
2. outorgar a garantia dessa formação pelo dispositivo do passe e pela habilitação dos analistas “que deram suas provas”;
3. sustentar “a ética da psicanálise que é a práxis de sua teoria” (Jacques Lacan).

V - O status da Escola

A Escola não é uma associação jurídica, seu status legal depende das associações dos Fóruns nas quais está implantada. Ela não tem, portanto, uma direção associativa, mas instâncias de funcionamento internacionais e locais, ajustadas às suas finalidades. Em cada lugar, os estatutos das associações jurídicas dos Fóruns mencionam sua referência à IF, a existência da Escola de Psicanálise, suas finalidades, assim como seus dispositivos locais de funcionamento, ou, na falta destes, os dispositivos de Escola aos quais o Fórum está referido.

VI - Os membros

1. Aqueles que querem se engajar na Escola na Escola dirigem sua demanda a uma comissão de acolhimento seguindo as condições do art. XIII dos presentes Princípios Diretivos.
2. As admissões dos membros da Escola são decididas pela comissão de acolhimento em função, sobretudo, da participação efetiva nas atividades da Escola e na “experiência da Escola” em um cartel.

VII - Modo de admissão

Os membros da Escola são admitidos por uma Comissão de acolhimento local, oriunda de uma Associação nacional, de um Fórum ou agrupamento de Fóruns que comporte no mínimo 30 membros da Escola.

VIII - Os títulos

A Escola garante os analistas que procedem de sua formação por meio dos dois títulos de AE e de AME, definidos na “Proposição de 9 de outubro de 1967 sobre o psicanalista da Escola”.

IX - A garantia

A garantia é outorgada em nível internacional pelo Colegiado Internacional da Garantia.

1) Definição e funções

- a) O Colegiado Internacional da Garantia é composto por 17 membros, eleitos localmente em cada dispositivo, mediante candidatura, para um período de dois anos e por todos os membros da Escola do dispositivo em dia com suas cotizações (Fórum, IF e Escola) tanto no ano em curso quanto no ano precedente.
- b) Os AE são nomeados para um período de três anos por um dos cartéis do passe. Esses cartéis são plurinacionais e se compõem por dois anos no interior do Colegiado Internacional da Garantia segundo modalidades que serão definidas pelo Colegiado e consignadas em seu regulamento interno.
- c) O título de AME é outorgado, mediante proposta local, por uma comissão de habilitação de 7 membros no máximo, de 5 no mínimo, escolhidos pelo Colegiado Internacional da Garantia entre seus membros.

As comissões locais podem receber ou solicitar propostas vindas dos membros da Escola que pertençam a seu dispositivo.

2) Eleição do Colegiado Internacional da Garantia

- a) Os 17 membros do Colegiado são eleitos localmente em cada dispositivo, pelos membros do dispositivo de Escola ao qual eles pertencem. Para participarem da eleição, os membros devem estar em dia com suas cotizações (Fórum, IF e Escola) tanto no ano em curso quanto no ano precedente. Elegem-se localmente, 10 membros para a França e adjacências; 3 para a Espanha (F9 e FOE-FPG) e 4 para América do Sul, sendo 2 pelo Brasil, 1 por AL-Sul e 1 por AL-Norte. São eleitos os candidatos de cada lista que tenham obtido o maior número de votos. Em caso de empate entre dois candidatos, recorre-se ao sorteio.

b) **Os elegíveis:** são elegíveis os AE, os AME, os passadores.

- c) O Colegiado elege em seu interior, para o período de seu funcionamento, dois secretários encarregados de fazer o registro das demandas de passe, das propostas de AME

recebidas e das decisões tomadas pelos cartéis do passe e pela comissão de habilitação. Ele redige seu regulamento interno.

d) Modalidade de custeios para os membros do Colegiado Internacional da Garantia

Dado o montante dos custos financeiros para os membros do CIG, são reembolsados, a todos os seus membros, todas as despesas de viagem: passagens de avião ou de trem, despesas de estadia (até no máximo 100 € por noite) e de refeições (dentro do limite de 30 € por dia), quando o CIG se reunir fora de todos os encontros internacionais e/ou das jornadas nacionais.

Quando o CIG se reunir paralelamente aos Encontros de Escola, sejam eles quais forem, são reembolsados a todos os seus membros o custo de hospedagem e de refeições ocasionais pelo(s) dia(s) in loco, adicionais.

Dada a amplitude das tarefas administrativas, o CIG pode ter direito a um tempo de secretaria, cujo custo financeiro será assumido, na medida do possível, pela tesouraria internacional.

3) Simpósio sobre o funcionamento do dispositivo do passe.

Um simpósio sobre o passe reunirá a cada dois anos, por ocasião do Encontro Internacional, todos os membros dos dois últimos CIG, os passadores que exerceram a função e os secretariados do passe correspondentes.

X - A instância epistêmica

1) Composição.

A dimensão epistêmica da Escola é sustentada por um Colegiado de Animação e de Orientação da Escola (CAOE).

O Colegiado é composto por quatro pessoas, os dois secretários do CIG, mais duas outras pessoas escolhidas por eles entre os membros do CIG pertencentes a uma outra zona. A esses quatro será preciso associar um membro escolhido por cada um dos outros dispositivos de Escola, encarregado de garantir a ligação e de colaborar com o CAOE para as atividades que serão propostas.

2) Funções:

Esse Colegiado tem por missão animar o debate de Escola em nível internacional. Esse Colegiado está encarregado de coordenar as atividades e/ou os temas dos Seminários de Escola, de inicia-los ali onde ainda não acontecem, de prever as Jornadas, em suma, de fazer existir o trabalho de Escola em nível internacional.

O volume preparatório dos Encontros internacionais será substituído pelas “Preliminares” ao tema do Encontro. Elas serão divulgadas eletronicamente durante os dois anos que precedem o Encontro, pela equipe de organização do Encontro.

Ele contribui para a escolha do tema dos Encontros, em comum acordo com o CRIF e o CIG.

Realiza, eletronicamente, o Boletim internacional da Escola, intitulado *Wunsch*. Este tem por missão apresentar a agenda das atividades de Escola, mas sobretudo divulgar regularmente os trabalhos produzidos nos seminários de Escola.

XI. Laboratório internacional da orientação política da Escola da IFCL

1) Definição e função

Um Laboratório internacional da Orientação política da Escola da IFCL está encarregado da reflexão e das decisões de orientação sobre os objetivos e os meios de nossa Escola nas urgências da época, sobre a base das opções fundamentais inscritas na “Carta” da IF em 1999.

Ele é composto por um membro por zona, eleito sob candidatura entre os antigos Representantes e antigos membros do CIG – excluindo os colegas que saem. (Exemplo: com uma eleição em 2018, os membros do CRIF e do CIG 2016/2018 não são imediatamente candidatos). Seus membros permutam a cada quatro anos e não são imediatamente reconduzíveis.

Esse Laboratório trabalha em contato estreito com o conjunto dos membros. Para fazê-lo, entra em contato com as situações diversas da EPFCL através dos responsáveis dos intercarts, os Delegados e os AME de cada zona. Segundo as necessidades, ele também pode criar estruturas *ad hoc* de consulta, bem como todos os relais necessários, por exemplo, de cartéis, para ter um ponto de vista ajustado às realidades da base dos Fóruns das diversas zonas.

As questões estudadas e as opiniões emitidas são transmitidas pela lista IF à medida que se sucedem, antes de ser condensadas no Relatório apresentado a cada dois anos na Assembleia para debate. Mantém um caderno dos problemas tratados e o transmite ao Laboratório seguinte.

2) Eleição do Laboratório

Ele é eleito segundo as seguintes disposições, homologadas às que estabelece a Carta para os Representantes: “A renovação dos membros do laboratório se faz a cada quatro anos, após o Encontro Internacional. O CRIF abre o período das eleições. Este se estende, no máximo, por dois meses. Cada Fórum escolhe as modalidades de eleição que pode ser feita, conforme o caso, reunindo os membros ou por correspondência. Em todos os lugares, entretanto, o voto se faz por candidatura, com voto secreto, e votam apenas os membros devidamente inscritos em um Fórum e em dia com suas cotizações para o ano em curso e o ano precedente. As candidaturas devem ser conhecidas 15 dias antes das eleições.

A contagem dos votos é pública. Ela é feita no final das votações para os Fóruns que podem reunir-se. Para aqueles que votam por correspondência, a contagem é feita na presença das instâncias do Fórum, uma semana após a data de encerramento das eleições. Os candidatos são eleitos por maioria simples.

Os resultados são transmitidos ao Colegiado de Representantes que se encarrega de difundi-los pela lista da IF-EPFCL, e por meio dos Delegados. O documento com os resultados menciona a lista nominal dos membros inscritos no Fórum em dia com suas cotizações do ano em curso e do ano precedente, o número de votantes e a distribuição de votos entre os candidatos

XII - A Assembleia da Escola

A Assembleia se reúne na ocasião dos Encontros internacionais da Escola. Todos os membros da Escola podem participar dela, mas somente votam os membros de Escola que fazem parte da Assembleia dos votantes.

A Assembleia dos Votantes é composta pelo Colegiado dos Representantes (CRIF), pelo Colegiado dos Delegados (CD), pelos três últimos Colegiados Internacionais da Garantia

(CIG) e Colegiados de Animação e Orientação da Escola (CAOE), os AE em exercício e os secretariados do passe que correspondem a esses três CIG.

Os votos se fazem habitualmente à mão alçada. No entanto, no caso de pessoas ou bem se a Assembleia decidir em contrário, procederemos à votação por voto secreto.

Ao mesmo tempo, o conjunto dos debates é registrado para arquivamento. As gravações dos áudios estão disponíveis. O texto das decisões votadas pela assembleia é redigido no momento, relido à assembleia para seu acordo, e registrados como os Relatórios da assembleia.

Quando uma maioria se abstém (50% mais um voto), a medida proposta é adiada. Dentro deste limite, os votos são por maioria simples quando há uma escolha entre Sim ou Não, ou entre duas possibilidades. Quando existem várias escolhas, fazemos um primer voto e, em seguida, as duas escolhas que obtiveram mais votos são colocadas a votação por maioria simples.

Se num Fórum ou Polo não houver Delegado membro da Escola, esse Fórum ou esse Polo pode designar um membro da Escola para representá-lo na assembleia dos Votantes. Cada membro só pode dispor de duas procurações. A assembleia se pronuncia sobre os relatórios do CIG e do CAOE, sobre o balanço financeiro da Escola (montante e gestão das cotizações internacionais de Escola, principalmente), toma todas as decisões requeridas pelos Encontros internacionais de Escola, e pela política geral da Escola.

XIII - As instâncias de funcionamento de Escola em nível local

As tarefas que correspondem às funções de Escola – Comissão de admissão dos membros, Secretariado do passe (acolhimento às demandas de passe, estabelecimento da lista dos passadores), Comissão de proposição dos AME e Instância epistêmica para o trabalho dos cartéis e para a sustentação do trabalho de doutrina – devem ser asseguradas em cada lugar por dispositivos *ad hoc*.

As condições de admissão dos membros pela Comissão de acolhimento estão fixadas no ponto VI da presente proposição dos “Princípios Diretivos”. No que concerne à Comissão da Garantia (Secretariado do passe e Comissão de proposição dos AME) e à Instância epistêmica, os dispositivos serão definidos em cada local em função do contexto, ficando acordado que só podem aplicar-se a uma comunidade de pelo menos 50 membros da Escola para os dispositivos da garantia e 30 membros da Escola para os dispositivos epistêmicos.

Se esta quota não for atingida, vários Fóruns podem se associar para fazer funcionar as estruturas da Escola; os Fóruns isolados podem, assim, escolher, com a maioria de seus membros, se anexar a um dispositivo epistêmico e/ou de garantia. Para que os membros desse Fórum possam tornar-se Membros de Escola, será preciso que a demanda de se anexar a esse dispositivo dê lugar a um acordo formalizado, com a maioria dos membros das duas partes (partes anexadas e partes que estarão anexando). Os Membros dos Fóruns assim anexados podem votar e ser elegíveis para o CIG e para as instâncias locais do dispositivo que os anexou, de acordo com os critérios de eleição e de elegibilidade presentes nos “Princípios Diretivos” (Artigos VI, IX e XIII).

Por outro lado, os Delegados da IF que são membros da Escola zelam para que a presença da Escola seja efetiva localmente, por meio de seminários ou de outras atividades de Escola apropriadas à situação local. Nas cidades onde já existem comissões de Escola, eles podem estar a elas associados para fazer funcionar essas atividades de Escola; naquelas onde não há comissões de Escola, cabe-lhes sustentá-las. Como as situações são muito diferentes

conforme os locais, as modalidades devem ser definidas após debate e em acordo com os membros dos Colegiados Internacionais da competente zona linguística.

XIV - Permutação e não acúmulo dos mandatos

Todos os cargos são permutativos, não renováveis imediatamente e não cumulativos. Em particular, não se pode acumular um cargo em uma das Instâncias internacionais (CIG, CAOÉ, CRIF) e uma função de Direção nas Associações ou Fóruns locais. Do mesmo modo, tampouco são compatíveis um cargo no Colegiado dos Representantes e um cargo nas Instâncias internacionais da Escola.

No caso de a estrita aplicação da regra tornar impossível o funcionamento local, o problema será estudado e regulamentado por uma comissão de Delegados da IF conforme modalidades a serem regulamentadas pela assembleia da IF.

XV - Cláusula de revisão periódica

A revisão dos “Princípios” é feita periodicamente na ocasião das Assembleias da Escola.